



**PODER JUDICIÁRIO**  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

**ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES**

**1. Objeto e Necessidade da Contratação**

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de arquitetura para elaboração de Projeto Básico e Executivo (arquitetônico e complementares) do isolamento acústico das paredes dos consultórios médicos, psicológico e odontológico.

1.2. Após a instalação do consultório de psicologia no 6º andar do edifício anexo, bem como dos consultórios médicos e o odontológico foi identificada a necessidade de tratamento acústico das salas. O isolamento acústico é determinante para privacidade e preservação do sigilo nos atendimentos psicológicos, médicos e odontológicos.

**2. Requisitos da Contratação**

2.1. Para que a contratação produza resultados pretendidos pela Administração será necessária a elaboração de projeto arquitetônico, contendo, dentre outras informações, medidas precisas, especificações, deslocamentos de pontos de tomadas de rede e elétrica e planilha de preços.

**3. Estimativa de Quantidades**

Área das paredes equivale a 197,70 m<sup>2</sup> (65,90m x 3,00m).

**4. Levantamento de Mercado**

4.1. Existem diversas empresas, no mercado, especializadas na elaboração de projetos de arquitetura que possam estar dispostas à contratação.

**5. Estimativa do Valor da Contratação**

5.1. O valor inicialmente previsto para a contratação é de R\$ 16.000,00.

5.2. O valor acima trata-se de uma mera estimativa, cuja apuração mais acurada será providenciada pela unidade competente e inserido posteriormente no termo de referência.

**6. Parcelamento do objeto**

6.1. O objeto da aquisição não é tecnicamente viável o parcelamento.

**7. Posicionamento Conclusivo**

7.1. De acordo com este estudo técnico preliminar, conclui-se que o objeto da contratação é adequado para o atendimento da necessidade a que se destina.

**8. Segurança da Informação e Lei Geral de Proteção de Dados**

8.1. Para fins de execução do contrato, informamos que haverá (ou não) compartilhamento de dados entre a

Contratante e a Contratada.

8.2. Informamos também que haverá (ou não) acesso a alguma informação sensível do Contratante pela Contratada.

## 6. Riscos

### Risco 01 – Não Contratação

**Probabilidade**       Baixa                       Média                       Alta

**Impacto**               Baixo                       Médio                       Alto

**Dano**                      Atraso da contratação do serviço de isolamento acústico das salas

#### **Ação Preventiva**

#### **Responsável**

Ampliação do número de consultas às empresas do ramo

SECON

#### **Ação de Contingência**

#### **Responsável**

Não se aplica

### Risco 02 – Atraso na conclusão do objeto

**Probabilidade**               Baixa                       Média                       Alta

**Impacto**                       Baixo                       Médio                       Alto

**Dano**                      Atraso na contratação dos serviços isolamento acústico das salas

#### **Ação Preventiva**

#### **Responsável**

Diligenciamento e esclarecimento quanto às consequências que a contratada estará submetida

Fiscal do Contrato

#### **Ação de Contingência**

#### **Responsável**



Abertura de processo administrativo para penalização da contratada e verificação da possibilidade nova contratação.

Definido pela SAO

### Risco 05 – Não Manutenção das Condições Contratuais

**Probabilidade** ( X ) Baixa ( ) Média ( ) Alta

**Impacto** ( X ) Baixo ( ) Médio ( ) Alto

**Dano** Desrespeito ao princípio constitucional da isonomia e dos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade.

#### Ação Preventiva

#### Responsável

Diligenciamento e esclarecimento quanto às consequências que a contratada estará submetida

Fiscal do Contrato

#### Ação de Contingência

#### Responsável

Exigência de comprovação, por parte da contratada, da manutenção das condições de habilitação e qualificação e abertura de procedimento administrativo para penalização da contratada, conforme contrato.



Documento assinado eletronicamente por **GERSON MARQUES OLIVEIRA, Analista Judiciário - Engenheiro Civil**, em 20/09/2024, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-es.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-es.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1238946** e o código CRC **29DA2AFC**.